

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERCA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2017

ANO: VI

EDIÇÃO Nº: 1172 - 05 Pág(s)

www.jacarezinho.pr.gov.br/diario email: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

EDITAL № 12/2017 DE NOTIFICAÇÃO PARA A IMPOSIÇÃO DE MULTA

De acordo com o disposto no artigo 189 e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº. 44/2010 fica notificado o seguinte contribuinte:

- 1. Maria Cristina Fraga R. de Moraes, Cadastro Municipal nº. 01.04.313.55.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 1987 por infração ao disposto no Artigo 95, a realizar a regularização de seu terreno situado à Rua José Madeiros de Melo,1049, Pompéia 2, no prazo máximo, de 20 (vinte) dias, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;
- 2. Maria Cristina Fraga R. de Moraes, Cadastro Municipal nº. 01.04.313.65.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 1988 por infração ao disposto no Artigo 95, a realizar a regularização de seu terreno situado à Rua José Madeiros de Melo,1037, Pompéia 2, no prazo máximo, de 20 (vinte) dias, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;
- 3. Maria Cristina Fraga R. de Moraes, Cadastro Municipal nº. 01.04.313.239.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 1989 por infração ao disposto no Artigo 95, a realizar a regularização de seu terreno situado à Rua Jarbas Ribeiro de Araujo, 61 Pompéia 2, no prazo máximo, de 20 (vinte) dias, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;
- 4. Maria Cristina Fraga R. de Moraes, Cadastro Municipal nº. 01.04.313.229.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 1990 por infração ao disposto no Artigo 95, a realizar a regularização de seu terreno situado à Rua Jarbas Ribeiro de Araujo, 54, Pompéia 2, no prazo máximo, de 20 (vinte) dias, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

Jacarezinho, 8 de maio de 2017..

Sérgio Eduardo Emygdio de Faria Prefeito Municipal

EDITAL № 13/2017 DE NOTIFICAÇÃO PARA A IMPOSIÇÃO DE MULTA

De acordo com o disposto no artigo 189 e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº. 44/2010 fica notificado o seguinte contribuinte:

- 1. Ken Tokumoto, Cadastro Municipal nº. 01.04.314.48.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 2024 por infração ao disposto no Artigo 95, a realizar a regularização de seu terreno situado à Rua Salomão Abdalla, 991 Pompéia 2, no prazo máximo, de 20 (vinte) dias, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;
- 2. Sonia Aparecida da Silva Primo, Cadastro Municipal nº. 01.04.316.63.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 2025 por infração ao disposto no Artigo 95, a realizar a regularização de seu terreno situado à Rua Georgina de Carvalho Coutinho, 761, Pompéia 2, no prazo máximo, de 20 (vinte) dias, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;
- 3. Ademar Cerino, Cadastro Municipal nº. 01.03.265.278.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 2032 por infração ao disposto no Artigo 95, a realizar a regularização de seu terreno situado à Rua Nelson Mascaro, S/N, Jd. Scylla Peixoto, no prazo máximo, de 20 (vinte) dias, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;
- 4. Paola Camargo Natal, Cadastro Municipal nº. 01.03.267.478.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 2033 por infração ao disposto no Artigo 95, a realizar a regularização de seu terreno situado à Rua José Benedito Gonzaga, 177, Jd. Scylla Peixoto no prazo máximo, de 20 (vinte) dias, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

Jacarezinho, 8 de maio de 2017.





MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2017

ANO: VI

EDIÇÃO Nº: 1172 - 05 Pág(s)

www.jacarezinho.pr.gov.br/diario email: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

CONSELHO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO RURAL SUTENTÁVEL

Deliberação 001/2017 - CMDRS

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS reunido ordinariamente no dia 02 de fevereiro de 2017 e no uso das suas atribuições regimentais.

DELIBERA:

Art. 1° Pela aprovação do calendário de reuniões do CMDRS do ano de 2017, conforme abaixo:

Reunião	Data
1ª Reunião Ordinária	02/02/2017
2ª Reunião Ordinária	02/03/2017
3ª Reunião Ordinária	06/04/2017
4ª Reunião Ordinária	04/05/2017
5ª Reunião Ordinária	01/06/2017
6ª Reunião Ordinária	06/07/2017
7ª Reunião Ordinária	03/08/2017
8ª Reunião Ordinária	14/09/2017
9ª Reunião Ordinária	05/10/2017
10ª Reunião Ordinária	09/11/2017
11ª Reunião Ordinária	07/12/2017

Art. 2° O horário para a realização das plenárias: 09h000min. Art. 3° Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Jacarezinho, 06 de março de 2017.

Marcelo Caldeira
Presidente do CMDRS

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

RATIFICAÇÃO № 35/2017 Processo nº 38/2017 INEXIGIBILIDADE № 12/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de treinamento e capacitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a pretendida Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Artigo 25, inciso II, combinado com o Artigo 13, inciso VI, ambos da Lei 8.666/93, e com PARECER TÉCNICO e PARECER JURÍDICO a favor da empresa UNIPÚBLICA — UNIÃO PARA QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA. — E.P.P., inscrita no CNPJ sob nº 11.227.107/0001-93, versando sobre contratação de empresa especializada em prestação de serviços de treinamento e capacitação para 01 (um) Servidor desta Casa de Leis, visando à participação em dois cursos com os temas "Licitações Municipais — Avançadas" e "Compras Municipais — MPE, MEI e Compras Eficientes", com o custo total no valor de R\$ 1.513,00 (um mil quinhentos e treze reais)., vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Jacarezinho, em 09 de maio de 2017.

André de Souza Melo Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

RATIFICAÇÃO № 36/2017 Processo nº 39/2017 INEXIGIBILIDADE № 13/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de treinamento e capacitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a pretendida Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Artigo 25, inciso II, combinado com o Artigo 13, inciso VI, ambos da Lei 8.666/93, e com PARECER TÉCNICO e PARECER JURÍDICO a favor da empresa UVEPAR — União Para Qualificação e Desenvolvimento Profissional Ltda. - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 81.398.232/0001-41, versando sobre a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de treinamento e capacitação para 3 (três) Vereadores e 2 (dois) Servidores desta Casa de Leis, visando à participação em dois cursos com os temas "O Estatuto dos Servidores e os Principais Direitos e Deveres dos Agentes Públicos — Atualização da Legislação à Luz dos Tribunais", com o custo total no valor de R\$ 2.950,00 (dois mil novecentos e cinquenta reais), vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Jacarezinho, em 09 de maio de 2017.

André de Souza Melo Presidente





MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERCA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2017

ANO: VI

EDIÇÃO Nº: 1172 - 05 Pág(s)

www.jacarezinho.pr.gov.br/diario email: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

RATIFICAÇÃO Nº 37/2017 Processo nº 40/2017 INEXIGIBILIDADE Nº 14/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de treinamento e capacitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a pretendida Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Artigo 25, inciso II, combinado com o Artigo 13, inciso VI, ambos da Lei 8.666/93, e com PARECER TÉCNICO e PARECER JURÍDICO a favor da empresa CNM — Confederação Nacional dos Municípios, inscrita no CNPJ sob nº 00.703.157/0001-83, versando sobre a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de treinamento e capacitação para 02 (dois) Vereadores desta Casa de Leis, visando à participação na "XX Marcha em Defesa dos Municípios", com o custo total no valor de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais), vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Jacarezinho, em 09 de maio de 2017.

André de Souza Melo Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

RATIFICAÇÃO Nº 38/2017 Processo nº 41/2017 INEXIGIBILIDADE Nº 15/2017

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de transporte para quatro Vereadores e um Servidor

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a pretendida Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93, e com PARECER TÉCNICO e PARECER JURÍDICO a favor da empresa Princesa do Norte S.A., inscrita no CNPJ de número 81.159.857/0001-50, versando sobre a contratação de empresa para fornecimento de transporte para quatro Vereadores e um Servidor, com o custo total no valor de R\$ 205,33 (duzentos e cinco reais e trinta e três centavos), vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Jacarezinho, em 09 de maio de 2017.

André de Souza Melo Presidente

DECRETO Nº 6031/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar nº 39/2009, de 31.08.2009, e demais alterações,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado em Comissão para o cargo de Chefe de Seção de Conservação de Vias Públicas de Marques dos Reis, Símbolo CC4 da Secretaria Municipal de Conservação Urbana, Celso Amorim Silva, a contar de 02 de maio de 2017.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 05 de maio de 2017.





MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERCA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2017

ANO: VI

EDIÇÃO Nº: 1172 - 05 Pág(s)

www.jacarezinho.pr.gov.br/diario email: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DECRETO Nº 6033/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº. 3.401 de 15 de dezembro de 2016, Artigo 4º, § único, e a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, Art. 43,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para a dotação abaixo especificada, de acordo com a legislação em vigor:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
ORGÃO	0400	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
UNIDADE	0410	Gabinete do Secretario	
DOTAÇÃO		0410.0412600052.027	
3.3.90.39.00	82	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) –	
		Exercício Corrente.	8.000,00
TOTAL DO CRÉDITO		8.000,00	

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior ficam indicados os recursos na forma do Art. 43, § 1º., Inciso III da Lei Federal 4.320/1964:

Anulação Parcial/Total da Seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento vigente:

REDUÇÕES			
ORGÃO	0400	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
UNIDADE	0410	Gabinete do Secretario	
DOTAÇÃO		0410.0412600052.027	
3.3.90.30.00	79	Material de Consumo – Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente.	1.000,00
3.3.90.33.00	80	Passagens e Despesas com Locomoção – Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente.	2.000,00
3.3.90.36.00	81	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) –	
		Exercício Corrente.	5.000,00
TOTAL DA REDUÇÕES			8.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 09 de maio de 2017.





MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERCA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2017

ANO: VI

EDIÇÃO Nº: 1172 - 05 Pág(s)

www.jacarezinho.pr.gov.br/diario email: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DECRETO Nº 6034/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº. 3.401 de 15 de dezembro de 2016, Artigo 5º, § I e II, e a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, Art. 43,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para a dotação abaixo especificada, de acordo com a legislação em vigor:

	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
ORGÃO	0400	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
UNIDADE	0410	Gabinete do Secretario	
DOTAÇÃO		0410.0412600052.027	
3.3.90.39.00	82	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) –	
		Exercícios Anteriores.	10.000,00
		TOTAL DO CRÉDITO	10.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior ficam indicados os recursos na forma do Art. 43, § 1º., Inciso I da Lei Federal 4.320/1964:

Superávit Financeiro do Exercício de 2016, nas Fontes de Recursos abaixo:

000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	TOTAL	10.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 09 de maio de 2017.

